

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2007/171827.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área de Terras Gleba Sítio Girassol, localizada no Município de São Francisco do Pará, de uma área de 41,0394 ha, para uma área de 42,1417 ha (quarenta e dois hectares, quatorze ares e dezessete centiares) com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CB5-M-2627, de coordenadas N 9.857.628,69m e E 190.346,38m; situado na divisa do Sítio Saturnino com o limite da faixa de domínio do Ramal do Caranã, que liga a BR-316; deste, segue confrontando com o referido ramal, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°38'37" e 740,97 m até o vértice CB5-M-2628, de coordenadas N 9.857.039,71m e E 190.795,98m; situado no limite da faixa de domínio do Ramal do Caranã e divisa do Sítio Betel, de José Wellington Sousa; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 236°55'20" e 688,23 m até o vértice CB5-M-4209, de coordenadas N 9.856.664,09m e E 190.219,29m; situado na divisa do Sítio Betel e imóvel sem denominação, de José Barbosa Rodrigues; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°07'05" e 596,41 m até o vértice CB5-M-2625, de coordenadas N 9.857.237,73m e E 190.056,08m; situado na divisa de Imóvel sem denominação e de imóvel sem denominação, de Antônio Eustáquio de Oliveira; deste, segue confrontando com o imóvel sem denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°21'46" e 243,55 m até o vértice CB5-M-2624, de coordenadas N 9.857.459,11m e E 189.954,55m; situado na divisa de imóvel sem denominação e do Sítio Saturnino, de Antônio Lopes de Lima; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°35'51" e 426,95 m até o vértice CB5-M-2627, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', Fuso 23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

II – Esta Portaria torna sem efeito a Portaria 1.229 de 16 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição 34.672 de em 17 de agosto de 2021.

III – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam excluídas áreas incidentes anteriormente Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis.

IV – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas a Averbção na Matrícula nº 20.746, Livro: 2-BR, Folha: 47, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Castanhal.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 712586

PORTARIA Nº 1503 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Santa Bárbara do Pará, abrangendo uma área de 176,0890 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/556713.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 176,0890 (cento e setenta e seis hectares, oito ares e noventa centiares), denominada GLEBA NAZARENO, localizada no Município Santa Bárbara do Pará, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.865.323,79m e E = 813.492,82m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Riacho da Prata, com a seguinte distância: 57,87 m e azimute plano 122°34'50" até o marco M-002, de coordenada N = 9.865.292,63m e E = 813.541,58m; 71,75 m e azimute plano 122°34'58" até o marco M-003, de coordenada N = 9.865.253,99m e E = 813.602,04m; 20,51 m e azimute plano 122°34'27" até o marco M-004, de coordenada N = 9.865.242,95m e E = 813.619,32m; 131,26 m e azimute plano 122°35'05" até o marco M-005, de coordenada N = 9.865.172,26m e E = 813.729,92m; 37,67 m e azimute plano 122°34'05" até o marco M-006, de coordenada N = 9.865.151,98m e E = 813.761,67m; 180,79 m e azimute plano 122°35'03" até o marco M-007, de coordenada

N = 9.865.054,62m e E = 813.914,00m; 6,53 m e azimute plano 122°37'09" até o marco M-008, de coordenada N = 9.865.051,10m e E = 813.919,50m; 19,52 m e azimute plano 122°34'29" até o marco M-009, de coordenada N = 9.865.040,59m e E = 813.935,95m; 3,80 m e azimute plano 122°38'41" até o marco M-010, de coordenada N = 9.865.038,54m e E = 813.939,15m; 0,31 m e azimute plano 84°28'21" até o marco M-011, de coordenada N = 9.865.038,57m e E = 813.939,46m; 0,13 m e azimute plano 22°37'12" até o marco M-012, de coordenada N = 9.865.038,69m e E = 813.939,51m; 0,13 m e azimute plano 22°37'12" até o marco M-013, de coordenada N = 9.865.038,81m e E = 813.939,56m; 10,06 m e azimute plano 85°36'36" até o marco M-014, de coordenada N = 9.865.039,58m e E = 813.949,59m; 161,71 m e azimute plano 85°35'42" até o marco M-015, de coordenada N = 9.865.052,00m e E = 814.110,82m; 177,43 m e azimute plano 85°35'51" até o marco M-016, de coordenada N = 9.865.065,62m e E = 814.287,73m; 13,26 m e azimute plano 85°35'17" até o marco M-017, de coordenada N = 9.865.066,64m e E = 814.300,95m; 103,92 m e azimute plano 85°35'45" até o marco M-018, de coordenada N = 9.865.074,62m e E = 814.404,56m; 186,19 m e azimute plano 85°35'54" até o marco M-019, de coordenada N = 9.865.088,91m e E = 814.590,20m; 50,09 m e azimute plano 181°18'56" até o marco M-020, de coordenada N = 9.865.038,83m e E = 814.589,05m; 28,07 m e azimute plano 181°18'24" até o marco M-021, de coordenada N = 9.865.010,77m e E = 814.588,41m; 0,60 m e azimute plano 180°57'17" até o marco M-022, de coordenada N = 9.865.010,17m e E = 814.588,40m; 15,17 m e azimute plano 181°19'18" até o marco M-023, de coordenada N = 9.864.995,00m e E = 814.588,05m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2020) entre Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará, com a seguinte distância: 65,60 m e azimute plano 241°07'19" até o marco M-024, de coordenada N = 9.864.963,32m e E = 814.530,61m; 69,86 m e azimute plano 241°07'11" até o marco M-025, de coordenada N = 9.864.929,58m e E = 814.469,44m; 137,39 m e azimute plano 241°07'05" até o marco M-026, de coordenada N = 9.864.863,22m e E = 814.349,14m; 165,60 m e azimute plano 241°07'10" até o marco M-027, de coordenada N = 9.864.783,24m e E = 814.204,14m; 1.122,77 m e azimute plano 241°45'40" até o marco M-028, de coordenada N = 9.864.252,00m e E = 813.215,00m; 63,13 m e azimute plano 240°35'34" até o marco M-029, de coordenada N = 9.864.221,00m e E = 813.160,00m; 35,37 m e azimute plano 240°51'43" até o marco M-030, de coordenada N = 9.864.203,78m e E = 813.129,11m; 128,70 m e azimute plano 240°50'59" até o marco M-031, de coordenada N = 9.864.141,09m e E = 813.016,71m; 146,79 m e azimute plano 240°51'02" até o marco M-032, de coordenada N = 9.864.069,59m e E = 812.888,51m; 99,83 m e azimute plano 240°51'16" até o marco M-033, de coordenada N = 9.864.020,97m e E = 812.801,32m; 148,85 m e azimute plano 240°51'07" até o marco M-034, de coordenada N = 9.863.948,47m e E = 812.671,32m; 9,08 m e azimute plano 240°51'57" até o marco M-035, de coordenada N = 9.863.944,05m e E = 812.663,39m; 165,40 m e azimute plano 240°51'05" até o marco M-036, de coordenada N = 9.863.863,49m e E = 812.518,94m; 64,75 m e azimute plano 240°51'00" até o marco M-037, de coordenada N = 9.863.831,95m e E = 812.462,39m; 3,24 m e azimute plano 230°00'47" até o marco M-038, de coordenada N = 9.863.829,87m e E = 812.459,91m; deste, segue confrontando com a Gleba Sem Denominação, com a seguinte distância: 14,81 m e azimute plano 271°18'54" até o marco M-039, de coordenada N = 9.863.830,21m e E = 812.445,10m; 1,52 m e azimute plano 271°30'27" até o marco M-040, de coordenada N = 9.863.830,25m e E = 812.443,58m; 154,66 m e azimute plano 271°18'02" até o marco M-041, de coordenada N = 9.863.833,76m e E = 812.288,96m; 82,00 m e azimute plano 174°38'23" até o marco M-042, de coordenada N = 9.863.752,12m e E = 812.296,62m; 16,81 m e azimute plano 174°36'29" até o marco M-043, de coordenada N = 9.863.735,38m e E = 812.298,20m; 0,39 m e azimute plano 175°36'05" até o marco M-044, de coordenada N = 9.863.734,99m e E = 812.298,23m; 4,14 m e azimute plano 174°35'33" até o marco M-045, de coordenada N = 9.863.730,87m e E = 812.298,62m; deste, segue pelo Limite Municipal IBGE (2020) entre Santa Bárbara do Pará e Santa Isabel do Pará, com a seguinte distância: 9,93 m e azimute plano 241°05'08" até o marco M-046, de coordenada N = 9.863.726,07m e E = 812.289,93m; 112,38 m e azimute plano 241°05'17" até o marco M-047, de coordenada N = 9.863.671,74m e E = 812.191,56m; 212,24 m e azimute plano 241°05'27" até o marco M-048, de coordenada N = 9.863.569,14m e E = 812.005,77m; 64,97 m e azimute plano 241°05'15" até o marco M-049, de coordenada N = 9.863.537,73m e E = 811.948,90m; 66,82 m e azimute plano 241°05'28" até o marco M-050, de coordenada N = 9.863.505,43m e E = 811.890,41m; 38,09 m e azimute plano 241°05'35" até o marco M-051, de coordenada N = 9.863.487,02m e E = 811.857,07m; 120,90 m e azimute plano 241°05'17" até o marco M-052, de coordenada N = 9.863.428,57m e E = 811.751,24m; 90,68 m e azimute plano 241°05'20" até o marco M-053, de coordenada N = 9.863.384,73m e E = 811.671,86m; 36,38 m e azimute plano 241°05'21" até o marco M-054, de coordenada N = 9.863.367,14m e E = 811.640,01m; 36,21 m e azimute plano 241°05'07" até o marco M-055, de coordenada N = 9.863.349,63m e E = 811.608,31m; 10,66 m e azimute plano 241°06'07" até o marco M-056, de coordenada N = 9.863.344,48m e E = 811.598,98m; 80,57 m e azimute plano 241°05'26" até o marco M-057, de coordenada N = 9.863.305,53m e E = 811.528,45m; deste, segue confrontando com o Limite do Assentamento Federal PA Abril Vermelho, com a seguinte distância: 10,18 m e azimute plano 344°40'51" até o marco M-058, de coordenada N = 9.863.315,35m e E = 811.525,76m; 51,14 m e azimute plano 342°44'42" até o marco M-059, de coordenada N = 9.863.364,19m e E = 811.510,59m; 52,95 m e azimute plano 348°17'13" até o marco M-060, de coordenada N = 9.863.416,04m e E = 811.499,84m;